



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 978/2019

**“CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo municipal, devidamente autorizado, a conceder abono salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sooretama, do quadro de carreira, e comissionados, até o final do exercício de 2019.

Art. 2º. O Abono salarial será de R\$ 1000,00 (mil reais) e deverão ser pagos na remuneração mensal referente ao mês de dezembro de 2019, a título de gratificação, não incidindo qualquer desconto.

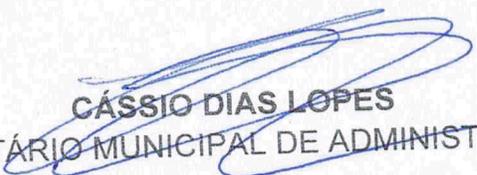
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Legislativo suplementá-la se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


CÁSSIO DIAS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO